


**PORTARIA SETEC/MEC Nº 35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

A Comissão de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria, instituída pela Portaria SETEC Nº 33, de 11 de setembro de 2012, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital SETEC/UNESCO Nº 002/2013, **resolve:**

Art. 1º Revogar o processo seletivo para a contratação de consultor pedagógico para atuar no âmbito da Rede e-Tec Brasil, conforme Nota Informativa nº 295/2013/DIR/SETEC/MEC, de 31 de outubro de 2013, anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊAS**  
Master do Projeto 914BRZ1137  
Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO DAS REDES DE EPT**

**NOTA INFORMATIVA N.º 265/2013/DIR/SETEC/MEC**

Brasília-DF, 31 de outubro de 2013.

**ASSUNTO:** Revogação do Processo Seletivo para contratação de Consultor Especialista Pedagógico, para atuar no âmbito da Rede e-Tec Brasil – Edital nº 002/2013, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

Versa a presente Nota Informativa sobre os problemas ocorridos no processo seletivo para a contratação de Consultor Especialista Pedagógico, para atuar no âmbito da Rede e-Tec Brasil – Edital SETEC nº 002/2013, vinculado ao Projeto 914 BRZ1137.8 Diretrizes Curriculares e de Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica, em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), publicado em 06/10/2013, nos jornais de grande circulação, e no dia 07/10/2013, nos sítios oficiais da UNESCO e da SETEC, de modo a subsidiar a decisão quanto à revogação do certame.

**DO CONTEXTO**

---

1. O processo seletivo de consultor especialista pedagógico para atuar no âmbito da Rede e-Tec Brasil, disponibilizou três vagas de consultores, prevendo a entrega de cinco produtos, conforme o Edital SETEC nº 002/2013 e o respectivo termo de referência.
2. Ressalte-se que foi dada a devida publicidade ao processo seletivo em questão, com o período de inscrições de 07/10 a 26/10/2013, em que se inscreveram apenas seis candidatos, com a desclassificação de dois que não possuíam a experiência profissional mínima exigida.

3. O termo de referência previa a entrevista de, no mínimo, nove candidatos, obedecendo ao critério pré-estabelecido de selecionar o total de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas disponíveis.

4. Diante disso, considerando a baixa adesão ao certame, conclui-se que não foram atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência. Dessa forma, em atenção ao disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sugerimos:

a) a revogação do Edital SETEC nº 002/2013, para a contratação de consultor especialista pedagógico, para atuar no âmbito da Rede e-Tec, com a publicação de portaria a ser divulgada no site da SETEC;

b) Revisão dos critérios de contratação e do perfil profissional exigidos no termo de referência;

c) Após revisão do termo de referência, reabertura do processo de seleção, mediante manifestação do Comitê Gestor da Preparação e da Implementação de Projetos de Cooperação Técnica e Acordos Internacionais (CGCOP) e da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Ministério da Educação.

5. À consideração superior.

  
**MARCELO MACHADO FERES**  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**DESPACHO N.º 1517 /2013/ SETEC/MEC**

**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A  
CONTRAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO**

**PROCESSO: 23000.0014589/2013-51**

1. Com base no art. 53 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e diante das alegações apresentadas pela Diretoria de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica (DIR), resolvo pela REVOGAÇÃO do Edital 002/2013 para seleção de consultor especialista pedagógico, para atuar no âmbito da Rede e-Tec Brasil.
2. Encaminhe-se o processo à DIR para as providências necessárias e publicação de portaria de revogação, conforme sugestões presentes na Nota Informativa n° 265/2013/DIR/SETEC/MEC, de 31 de outubro de 2013.
3. Publique-se a decisão no sítio oficial da SETEC.

Brasília, 07 de novembro de 2013.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica